



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019** CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE** E A EMPRESA **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**.

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.766/0001-24, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**, localizada no endereço na Rua Acre, nº 1916, bairro América, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.015.641/0001-15, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. Taffarel da Silva Gonzaga, sob o RG nº 21042780 SSP/SE e inscrito no CPF nº 027.696.605-86, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, “**ex vi**” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2019**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2022.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente **TERMO** reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar do Contrato nº. 18/2019 a Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando o prazo por períodos iguais, que conseqüentemente altera o valor da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato, conforme abaixo:

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Taffarel da Silva Gonzaga
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Fica acrescido a duração do contrato, já alterado, por mais 12 (doze) meses e dependendo das necessidades será estendida uma prorrogação, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

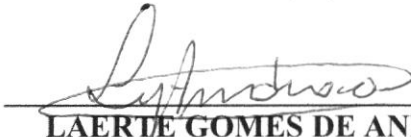
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 405.945,80 (quatrocentos e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), modificando o valor global contratado, para R\$ 1.520.079,20 (um milhão quinhentos e vinte mil setenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 02 de Fevereiro de 2022



LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Taffarel da Silva Gonzaga
ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME
CONTRATADA

ADVANCE LOC. DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI
Taffarel da Silva Gonzaga
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

